



DECRETO Nº 2.170 DE 16 DE JULHO DE 2.021.

“Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 182, de 28 de junho de 2.021 e dá outras providências”.

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 182, de 28 de junho de 2.021 que *“Institui Plantão Extraordinário “Etapa” em atendimento às Campanhas Nacionais de Vacinação de interesse da Saúde Pública e a Gratificação de Incentivo como retribuição aos serviços prestados pelos servidores públicos e dá outras disposições.”*;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação da Campanha de Imunização contra Covid-19 com a realização de mutirões; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar valor de cada plantão conforme categorias funcionais;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado por meio deste Decreto o plantão extraordinário de servidores da Secretaria Municipal de Saúde autorizado pela Lei Complementar nº 182, de 28 de junho de 2.021 que *“Institui Plantão Extraordinário “Etapa” em atendimento às Campanhas Nacionais de Vacinação de interesse da Saúde Pública e a Gratificação de Incentivo como retribuição aos serviços prestados pelos servidores públicos e dá outras disposições.”*.

Art. 2º. Os servidores que forem convocados para participar de Campanhas de Vacinação e outras de interesse da saúde pública em decorrência da Lei Complementar nº 182/2.021 farão jus a Gratificação



de Incentivo denominada “Etapa” como forma de retribuição aos serviços prestados pelos servidores públicos.

Art. 3º. Considerando a categoria funcional, o valor da Gratificação “Etapa” será de:

Categoria	Etapa
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias	R\$ 200,00
Assistente Social, Dentista I, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo I, Psicólogo II e Veterinário	R\$ 350,00
Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Escriturário, Fiscal da Vigilância Sanitária, Motorista e Recepcionista	R\$ 170,00
Auxiliar de Enfermagem I, Auxiliar de Enfermagem II, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio-X	R\$ 250,00
Enfermeiro	R\$ 400,00
Serviços Gerais	R\$ 150,00

§1º. O valor fixado será devido considerando o dia de trabalho em horário integral e será anualmente atualizado pelo índice oficial adotado pelo Município.

§2º. A gratificação prevista neste Decreto fica condicionada a participação em horário integral na Campanha não se admitindo a proporcionalidade da gratificação.

Art. 4º. A Gratificação “Etapa” não será incorporada aos vencimentos ou salário qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 5º. O pagamento da Gratificação “Etapa” será realizado em parcela única no mês subsequente à Campanha.

Art. 6º. Servidores ocupantes de cargos em comissão não farão jus à gratificação prevista nesta Lei em razão da dedicação exclusiva inerente a tais cargos.

Art. 7º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2.021.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 16 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó

LUCIANA SANTUCCI
Secretária de Governo